



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Preservação  
Gerência de Conservação e Restauração

Termo de Referência - SECEC/SUPAC/DIPRES/GCR

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de listagem, higienização e embalagem do acervo do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (FAC-DF).

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO ACERVO:** O acervo do FAC é formado por objetos provenientes dos projetos fomentados pelo Fundo de Apoio a Cultura.

Segundo os editais publicados, o agente cultural é obrigatório entregar 5% da tiragem dos produtos oriundos dos projetos realizados com recursos do FAC. Grande parte desses produtos é composta por livros, sendo comum encontrar DVD's, CD's, esculturas, pinturas e outros objetos desta natureza no acervo;

2.1.1. O acervo encontra-se em uma sala no subsolo do Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, SDCN Via N2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70086-900;

2.1.2. Estima-se que o acervo seja composto por 2.000 (duas mil) peças.

**2.2. A empresa contratada deverá executar a listagem (conforme Anexo I - Modelo da tabela para listagem do acervo), higienização e embalagem do acervo do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (FAC-DF).**

2.2.1. Neste momento, não é possível estimar a quantidade de peças a serem listadas, higienizadas e embaladas, por isso a PROPONENTE, deverá realizar **obrigatoriamente e anteriormente à elaboração da proposta** uma visita técnica ao atual local de guarda do acervo, no endereço SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Asa Norte, Brasília - DF, 70086-900, a fim de verificar o quantitativo de peças que compõem o acervo e o estado de conservação das peças, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em pretensões de acréscimo de preços.

**2.3. SOBRE A HIGIENIZAÇÃO:** a empresa deverá executar a higienização mecânica de todas as superfícies dos objetos que compõem o acervo. A higienização deverá ser executada por meio de trinchas de cerdas macias, aspirador de pó pontualmente, pano seco e limpo;

2.3.1. A higienização deve ser feita com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como óculos, touca e luvas.

**2.4. SOBRE A EMBALAGEM:** a empresa deverá executar a embalagem de todos os objetos que compõem o acervo;

2.4.1. Os objetos deverão ser embalados utilizando plástico polibolha, acondicionados em caixas de papelão ou em caixas especiais tipo marfinite a fim de evitar atrito;

2.4.2. A embalagem deve ser adequada ao tipo de material a ser transportado;

2.4.3. As caixas e embalagens avulsas deverão ser numeradas e identificadas visualmente com as seguintes informações: identificação do(s) objeto(s) embalado(s); quantidade de objetos dentro da embalagem. Caso a CONTRATADA possua sugestão de etiqueta diferente da descrição, deverá submeter à CONTRATANTE para aprovação.

2.5. A empresa contratada deverá dispor de **todos** os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O FAC, criado em 1991 e alterado pela Lei Complementar 267 de 1997, é o principal instrumento de fomento das atividades artísticas e culturais da Secretaria de Cultura do DF.

3.2. Por meio dos projetos selecionados por editais públicos, são produzidos filmes, peças de teatro, CDs, DVDs, livros, exposições, oficinas e inúmeras atividades artísticas em todo o DF. A principal fonte de recursos do Fundo consiste em 0,3% da receita corrente líquida do Governo Distrito Federal.

3.3. Os objetivos do FAC estão vinculados aos Programas de Fomento definidos pela Secretaria e discutidos no Conselho de Cultura do DF, órgão que também é responsável por aprovar os projetos que solicitam apoio financeiro ao FAC.

3.4. Atualmente, estes objetos que compõem o acervo do FAC estão em uma sala no subsolo do Anexo do Teatro Nacional, sem a devida catalogação e higienização. Além disso, o acesso à informação é um dever das Instituições detentoras de acervos e, devido às circunstâncias supramencionadas, o acervo do FAC não se encontra acessível à população.

3.5. No momento, a SECEC não dispõe de equipe técnica para executar os serviços de listagem, higienização e embalagem das peças, além de não dispor de materiais e de equipamentos de proteção individual para execução dos serviços.

3.6. O espaço onde as peças estão atualmente deve ser esvaziado para início das obras de reforma do Teatro Nacional.

3.7. Portanto, é extremamente necessária a contratação de uma equipe que execute os serviços de listagem (conforme Anexo I - Modelo da tabela para listagem do acervo), higienização e embalagem das peças para que, posteriormente, sejam transportadas a um local apropriado de guarda na Biblioteca Nacional de Brasília (BNB) para o devido acesso e valorização de todo esse acervo tão importante para o Distrito Federal. Com a catalogação e a higienização será possível elaborar um plano de gestão da informação.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei 14.133/2021.

A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

### 6. DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

O serviço deverá ser executado no prazo não superior a **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado na sala no subsolo do Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, SDCN Via N2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70086-900.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas ficam **OBRIGADAS** a realizar visita técnica **ANTES da elaboração da proposta** para analisar o quantitativo, as tipologias e o estado de conservação do acervo do FAC;

7.2. A vistoria técnica será realizada com o acompanhamento de servidor da Subsecretaria do Patrimônio Cultural (SUPAC) e deverá ser previamente agendada, com o mínimo de três dias úteis, pelo e-mail [supac@cultura.df.gov.br](mailto:supac@cultura.df.gov.br);

7.3. Será fornecido atestado da vistoria técnica realizada, que deverá ser anexado à proposta orçamentária da PROPONENTE.

7.4. Para a visita técnica a PROPONENTE deverá levar todos os materiais e equipamentos de proteção individual necessários à realização do manuseio do acervo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Arts. 103 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.

Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

Receber os bens, disponibilizando local, data e horário e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 15, da Lei nº 6.112/2018.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente aquisição será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

## 12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as disposições deste Termo de Referência.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços executados, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999;

Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A equipe técnica da Gerência de Conservação e Restauro, da Diretora de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural da SECEC-DF será a responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do serviço.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

15.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016;

#### 16. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 17. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à **participação exclusiva das entidades preferenciais**.

#### 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

#### 19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E ELABORAÇÃO

Elaborado por: Mariah Boelsums (matrícula 0240561-X): Analista de Atividades Culturais em Conservação e Restauro

#### 20. ANEXO I - MODELO DA TABELA PARA LISTAGEM DO ACERVO

A listagem do acervo deverá seguir o modelo da tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO (título/autor/ano de produção)	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ótimo/regular/ruim)

**Mariah Boelsums**  
Gerente de Conservação e Restauro  
Subsecretaria do Patrimônio Cultural

De acordo,

**Aline Ferrari de Miranda Freitas**  
Diretora de Preservação

**APROVO** o presente Termo de Referência,  
**Aquiles Ratti Alencar Brayner**  
Subsecretário do Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER - Matr.0249060-9, Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural**, em 13/06/2022, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS - Matr.0244358-9, Diretor(a) de Preservação**, em 13/06/2022, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIAH BOELSUMS - Matr.0240561-X, Gerente de Conservação e Restauro**, em 14/06/2022, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87661275)  
verificador= **87661275** código CRC= **FCFFB0E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF